

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECRETO Nº 55/2021, 14 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ações para mitigar os efeitos econômicos da pandemia causada pelo coronavírus no Município de Novais;
- o impacto financeiro na renda das famílias em razão da determinada paralisação da circulação de pessoas;
- que essa paralisação poderá ocasionar a elevação do inadimplemento neste momento, com consequências financeiras para as famílias;
- que a prioridade neste momento é com a busca por meios de minimizar os danos causados a economia e a saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, que passa a ter as seguintes datas de vencimento:

- I – primeira parcela ou cota única, vencimento em 15 de julho de 2021;
- II – segunda parcela, vencimento em 16 de agosto de 2021;
- III – terceira parcela, vencimento em 15 de setembro de 2021;
- IV – quarta parcela, vencimento em 15 de outubro de 2021;
- V – quinta parcela, vencimento em 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de junho de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br